

Expediente:

Diário Oficial de Macaé Prefeitura Municipal de Macaé Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal Av. Presidente Feliciano Sodré, 534 Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080 Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.173/2024

Vereadora Autora: Iza Vicente.

Institui a Política Municipal de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui a política municipal de incentivo à adoção tardia no município de Macaé.

Parágrafo único. Entende-se por adoção tardia àquela feita a partir dos 2 (dois) anos de idade da crianca, até os 18 (dezoito) incompletos.

Art. 2º São princípios, objetivos e diretrizes desta política:

I - a prioridade absoluta da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227, da Constituição da República de 1988;

II - a adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, com fulcro na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

III - disseminar conhecimento e troca de experiências com a finalidade desconstruir paradigmas e demonstrar que a adoção tardia pode ser bem-sucedida;

IV - fomentar o conhecimento sobre a adoção tardia e;

V - promover a inclusão de adolescentes, que estão em acolhimento e para adoção, em cursos para inserção na aprendizagem.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as demais disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a legislação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 082/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7o. Inciso III da Lei 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$4.667.188,67 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1°, serão provenientes do Superavit verificado nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7o. Inciso III da Lei 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3° - Éste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ANEXO 1

DECRETO Nº			DE: 29/04/2	2024	
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
ND.MUNIC.CE	NTRO ESTUDO JURÍDI	cos			
FND.MUNIC	.CENTRO ESTUD.JURII	DICOS CEJUR			
21.02.02.	062.0015.2.202 MANUTE	NÇÃO DOS SERVI	OS ADMINIST	RATIVOS	
3.3.90	0.14.00.00.00	200	759.22		667.188,6
3.3.90	0.91.00.00.00	204	759.22		2.000.000,0
4.4.90	0.52.00.00.00	206	759.22		2.000.000.0

TOTAL REFORÇADO: 4.667.188,67

RESUMO DAS FONTES

759.22 0,00	4.667.188,67	
TOTAL: 0,00	4.667.188,67	

A N E X O II CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2023

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2023	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
341	6128	30543-7	759.22	909.327.25					
1	51-5	46546-1	759.22	4.051.811,13					
	Subtotal		4.961.138,38	0,00	283.949,76	0,00	0,00	4.677.188,62	
		Tot	al Geral	4.961.138,38	0,00	283.949,76	0,00	0,00	4.677.188,62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0331/2024.

Substitui Agentes Patrimoniais da Procuradoria Geral do Município;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a substituição da servidora FATIMA REGINA OURIQUES PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 042.762, pela servidora MARIA DO CARMO DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 042.868, para ocupar a função de Agente Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, a contar de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de abril de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0332/2024.

Designa os Agentes Patrimoniais com o fito de efetuar o controle dos Bens Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os Agentes Patrimoniais das Secretarias Municipais diversas faltantes;

CONSİDERANDO a Lei nº 3.254/2009 que instituiu a Função Gratificada de Agente Patrimonial e suas responsabilidades;

CONSIDERANDO que caberá ao Agente Patrimonial ser responsável pela vistoria permanente, solicitações de manutenção, fiscalização de uso, controle interno, comunicação de movimentação e de irregularidades relativas aos bens de sua carga patrimonial, bem como deverá ajudar a conscientizar aos demais funcionários da necessidade de zelar pelos bens patrimoniais desta Municipalidade;